



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1977/2022

DATA: 05 de outubro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 08 E 09, DA QUADRA Nº 08, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 071/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 08 (oito), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II - LOTE Nº 09 (nove), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 90.651, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.461.578/0001-04, instalada na Rua Primeiro de Maio, nº 259, centro do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 071/2006, nos termos da Resolução nº 001/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 05 de outubro de 2022.-

KARLA GALENDE
PREFEITA